

PROCESSO DE INTEGRAÇÃO E GLOBALIZAÇÃO: UM CONTRAPONTO ENTRE O DISCURSO NEOLIBERAL E A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO COMUNITÁRIO.

*Bruno Wanderley JÚNIOR**

*Silvestre Eustáquio ROSSI PACHECO***

*Dalvo LEAL ROCHA****

RESUMO

Trata-se de um artigo que se propõe a compreender a relação dialética entre os processos de globalização, com o seu discurso de racionalidade instrumental, e de integração, com a sua resposta além do Estado Democrático de Direito, na busca de construção de um espaço comunitário. Será também objeto de análise a reengenharia do Mercosul para a constituição deste espaço.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Internacional Público. Processo de Integração Regional. Direito Comunitário. Globalização.

SUMÁRIO: 1. Da dialética entre os processos de integração e de globalização. 2. Por uma reengenharia institucional do Mercosul para a construção de um espaço comunitário. 3. Conclusão.

* Professor da Faculdade de Direito da UFMG. Mestre e Doutor em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Minas Gerais.

** Mestre e aluno do Curso de Doutorado da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

*** Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

1. Da dialética entre os processos de integração e de globalização

As nomenclaturas referentes ao Estado Democrático de Direito, aos processos de integração e de globalização constituem-se nos pilares do presente estudo, considerando que, no momento atual de interdependência das relações internacionais entre os assimétricos Estados, há um fenômeno de desregulamentação e de informatização que resultam no fim das limitações geográficas em todos os tipos de atividade econômica e financeira na busca de construção de um mercado econômico numa perspectiva global.

Em virtude do propósito da globalização referente à constituição de uma sociedade global livre de fronteiras e de barreiras alfandegárias, na qual a economia mundial ocasiona a internacionalização dos Estados, impulsionada pelas forças do mercado econômico global, a constelação histórica do Estado Nacional, que consiste numa concepção de uma sociedade democraticamente estruturada, atuando reflexivamente sobre si mesma, é hoje colocada em questão pelos desenvolvimentos do processo de globalização.

O aparelho econômico, antes mesmo de planejamento total, já provê espontaneamente as mercadorias dos valores que decidem sobre o comportamento humano. A partir do momento em que as mercadorias, com o fim do livre intercâmbio, perderam todas suas qualidades econômicas salvo seu caráter de fetiche, este se espalhou como uma paralisia sobre a vida da sociedade em todos os seus aspectos (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p.35)¹.

Portanto, segundo Jürgen Habermas², trata-se de um paradoxo entre o Estado Democrático de Direito e o processo de globalização, visto que a mencionada perspectiva histórica de que uma sociedade agindo democraticamente sobre si mesma somente foi concebida até agora no prisma nacional. No entanto, as políticas nacionais passarão

¹ ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

² HABERMAS, Jürgen. *A constelação pós-nacional: ensaios políticos*. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

a se restringir a uma adequação dos imperativos globais do mercado econômico neoliberal.

A situação é paradoxal. Só percebemos as tendências que anunciam uma constelação pós-nacional como desafio político porque as descrevemos a partir da habitual perspectiva do Estado Nacional. No momento em que essa situação se torna consciente, abala-se a autoconfiança democrática que é necessária para que se percebam os conflitos como desafios, ou seja, como problemas que esperam por um trabalho político (HABERMAS, 2001, p. 78).

Neste contexto, segundo Luciana Fernandes³, pode-se compreender o cenário internacional do processo de globalização como uma multiplicidade de apresentação do fenômeno de extinção das divisas territoriais e de construção de novo marcos, referente à integração e à globalização:

A globalização, num primeiro momento, pode ser entendida como o processo crescente de abertura, há quem fale de supressão, das economias nacionais ao fluxo de mercadorias e capitais alienígenas, seja pela permissividade das políticas adotadas pelos Estados, como a uniformidade de tratamento entre o capital nacional e o capital estrangeiro, seja pela queda das barreiras alfandegárias e entraves vários (como o excesso de intervenção estatal na seara econômica), com vistas de formação de um mercado global unificado. Disso resulta o seu caráter prevalentemente econômico, podendo ser visualizada sob variadas perspectivas: a globalização produtiva, a globalização financeira, a globalização dos mercados, a globalização da concorrência (FERNANDES, 2002, p. 144).

O atual panorama da economia mundial demonstra as dimensões do processo de globalização que, ao favorecer alguns setores da população mundial, coloca em xeque as condições de sustentabilidade do sistema, pressupondo a preponderância dos imperativos econômicos em relação ao controle político-democrático das atividades financeiras no paradigma global. Tal paradigma distancia-se da economia

³ FERNANDES, Luciana de Medeiros. *Soberania e processo de integração: o novo conceito de soberania em face da globalização: uma abordagem especial quanto às realidades de integração regional*. Curitiba: Juruá, 2002.

real, pois “há um divórcio crescente entre a produção e o consumo e não existem mecanismos reguladores nem estatais nem supra-estatais que permitam ordenar o caos de um sistema de valores que põe em perigo a democracia mesma”⁴ (RAPOPORT, 2003, p. 38, tradução nossa).

Em decorrência do processo da globalização, a concepção constitucionalista do Estado Democrático de Direito torna-se um obstáculo para a realização dos imperativos econômicos da *global governance*, a qual preconiza, axiologicamente, a liberdade econômica, a eficácia do Estado Mínimo em detrimento da legitimidade, o paradigma da ideologia neoliberal, desconhecendo, portanto, qualquer esfera de decisão político-democrática, com o fundamento da auto-regulação dos atores econômicos e sociais no mercado internacional.

A perversidade do sistema econômico encontra-se no cerne da evolução negativa da sociedade humana, com a adesão aos comportamentos competitivos e instrumentais, peculiares à *lex mercatoria*, tendo em vista que a globalização pode ser concebida como o ápice do processo de internacionalização do sistema capitalista, a qual se impõe à maior parte da humanidade como uma globalização nefasta. Todavia,...

[...] a globalização também é uma ilusão porque o mecanismo econômico não é o motor da história, não é a causa primeira da qual tudo deriva. O mecanismo econômico não é nada além da consequência de forças e movimentos, cujo desdobramento intervém num nível bem mais profundo das estruturas sociais e mentais⁵ (TODD, 1999, p 14).

⁴ “Hay un divorcio creciente entre la producción y el consumo y no existen mecanismos reguladores ni estatales ni supraestatales que permitan ordenar el caos de un sistema de valores que pone en peligro la democracia misma” RAPOPORT, Mário. Globalización y relaciones internacionales: los desafíos del siglo XXI. In: MARTINS, Estevão Chaves de Rezende. *Relações internacionais: visões do Brasil e da América Latina*. Brasília: Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, 2003. 479p. (tradução nossa).

⁵ TODD, Emmanuel. *A ilusão econômica: ensaio sobre a estagnação das sociedades desenvolvidas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

A globalização, desta forma, pode ser concebida por um fenômeno repleto de contradições. De um lado, apresenta-se como um processo de construção de nichos de desenvolvimento econômico. Doutra, contorna-se de oceanos de miséria, como um processo de industrialização excludente que desconstitui as estruturas constitucionais do Estado Democrático de Direito, correspondendo “ao processo de transformação da organização política moderna, denominada Estado, pela consideração de sua imprestabilidade para o atual momento histórico, marcado pela relativização do espaço, tornado ilimitado pelos agentes econômicos”⁶ (FERNANDES, 2002, p. 144).

Este processo de globalização tem como consequência imediata o desvirtuamento do Estado Democrático de Direito, na medida em que os imperativos globais influem na coesão das comunidades nacionais e nas economias nacionais, ao obliterar o Estado Nacional.

Nesse sentido, vêm a corroborar os ensinamentos de Milton Santos⁷:

A máquina ideológica que sustenta as ações preponderantes da atualidade é feita de peças que se alimentam mutuamente e põem em movimento os elementos essenciais à continuidade do sistema. Fala-se, por exemplo, em aldeia global para fazer crer que a difusão instantânea de notícias realmente informa as pessoas. A partir desse mito e do encurtamento das distâncias, para aqueles que realmente podem viajar também se difunde a noção de tempo e espaços contraídos. É como se o mundo se houvesse tornado, para todos, ao alcance das mãos. Um mercado avassalador dito global é apresentado como capaz de homogeneizar o planeta quando, na verdade, as diferenças locais são aprofundadas. Há uma busca de uniformidade, ao serviço dos atores hegemônicos, mas o mundo se torna menos unido, tornando mais distante o sonho de uma cidadania verdadeiramente universal. Enquanto isso, o culto ao consumo é estimulado (SANTOS, 2006, p. 19).

⁶ FERNANDES, Luciana de Medeiros. *Soberania e processo de integração: o novo conceito de soberania em face da globalização: uma abordagem especial quanto às realidades de integração regional*. Curitiba: Juruá, 2002.

⁷ SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2006. 174 p.

A sociedade mundial, em termos de globalização, consiste numa diversidade sem unidade, constituída pela multiplicidade de elementos, porém, não se refere à integração de todos os envolvidos. E assim pondera James Petra⁸:

O termo globalização é utilizado em muitos sentidos. Conceitos tais como a interdependência global das nações, o crescimento de um sistema mundial, a acumulação a escala mundial, a aldeia global e muitos outros estão enraizados na noção mais geral de que a acumulação de capital, o comércio e a inversão já não estão confinados ao Estado-nação. Em seu sentido mais geral, a globalização se refere aos fluxos de mercadorias, inversões, produção e tecnologia entre as nações. Para muitos partidários da tese da globalização, estes fluxos, tanto seu alcance como sua profundidade, criaram uma nova ordem mundial, com suas próprias instituições e configurações de poder que recolocaram as estruturas previamente associadas com o Estado-Nação (PETRAS, 2001, p. 33, tradução nossa).

Deste modo, pode-se inferir que a pretensão de uniformidade, imposta pelo discurso instrumental deste processo, quer vincular à sua efetivação, no tocante aos seus agentes econômicos e aos seus destinatários, dificilmente pode ser percebida, de sorte que possa abranger todos os povos, mas tão somente aqueles capazes de contribuir para a sua expansão, em termos de mercado. “É a partir dessa generalização e dessa coisificação da ideologia que, de um lado, se multiplicam as percepções fragmentadas e, de outro, pode estabelecer-se um discurso

⁸ “El término globalización se há utilizado en muchos sentidos. Conceptos tales como la interdependencia global de las naciones, el crecimiento de un sistema mundial, la acumulación a escala mundial, la aldea global y muchos otros están enraizados en la noción más general de que la acumulación del capital, el comercio y la inversión ya no están confinados al Estado-nación. En si sentido, la globalización se refiere a los flujos de mercancías, inversiones, producción y tecnología entre las naciones. Para muchos partidarios de la tesis de la globalización, estos flujos, tanto su alcance com su profundidad, han creado un nuevo ordem mundial, con sus propias instituciones y configuraciones de poder que han reemplazado las estructuras previamente asociadas con el Estado-nación.”. PETRAS, James. La globalización: un análisis crítico. In: SAXE-FERNÁNDEZ, John et al. *Globalización, imperialismo y clase social*. Buenos Aires: Grupo Editorial Lúmen, 2001.

único do mundo com implicações na produção econômica e nas visões da história contemporânea, na cultura de massa e no mercado global”⁹ (SANTOS, 2006, p. 44-45).

Por conseguinte, os empobrecidos países latino-americanos, que se caracterizam pela ausência de comunicação, de capitais e com graves problemas estruturais dentro de suas próprias fronteiras, mitigam progressivamente suas barreiras econômicas, financeiras e fiscais.

A adoção das reformas neoliberais constituem um modelo de pagamento de dívidas pelo qual as economias latino-americanas se convertem na fonte de financiamento para o crescimento e desenvolvimento dos países centrais e mecanismo de desacumulação do Terceiro Mundo¹⁰ (SAXE-FERDÁNDEZ; RODRÍGUES, 2001, p. 116).

Os monopólios internacionais, que ainda se sobrepõem em cada país da América Latina, acabam por consolidar uma nova e perversa divisão internacional do trabalho, através da especialização de suas atividades por região, já que “as forças do mercado financeiro e produtivo afetam a política estatal nacional. Em conjunto supõe-se que os mercados financeiros globais registrem a apreciação coletiva dos donos de capital a respeito de quanto é lucrativo operar em determinado país”¹¹(LEYS, 2004, p. 34).”

Numa perspectiva pós-nacional, o fenômeno da globalização, em relação aos aspectos da segurança e da efetividade do Estado, da soberania territorial e da legitimidade democrática, elimina, paulatinamente, a capacidade de autodeterminação de cada Estado

⁹ SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2006.

¹⁰ “La adopción de las reformas neoliberales constituye un modelo de pago de deuda por el cual las economías latinoamericanas se convierten en fuente de financiamiento para el crecimiento y desarrollo de los países centrales y mecanismo de desacumulación del Tercer Mundo.” SAXE-FERNÁNDEZ, John; RODRÍGUES, Omar Núñez. Globalización e imperialismo: la transferencia de excedentes de América Latina. In: SAXE-FERNÁNDEZ, John et al. *Globalización, imperialismo y clase social*. Buenos Aires: Editorial Lumen, 2001.

¹¹ LEYS, Colins. *A política a serviço do Mercado*. Rio de Janeiro: Record, 2004.

Constitucional para a proteção de seus cidadãos dos efeitos de decisões realizadas além da esfera de sua soberania.

O processo de superação dos limites territoriais das constelações históricas dos Estados Nacionais fundamenta-se na ortodoxia da racionalidade instrumental do discurso neoliberal, que tem como finalidade a subordinação do Estado Constitucional aos imperativos de uma ampla e complexa integração societária mundial, mediante a supremacia dos mercados econômicos. Logo, a concepção de soberania, para o paradigma do neoliberalismo, encontra o seu fundamento na economia de mercado em detrimento da soberania popular, que passa a ser concebido como método segundo o qual se determina o que é válido como lei.

Desta forma, há a subversão da soberania estatal aos aspúncios do mercado econômico internacional com a sua diluição para as corporações multinacionais, economicamente poderosas, que se envolvem no exercício democrático do poder, sem a legitimidade necessária, e não se sujeitam às responsabilidades dos órgãos do Estado Constitucional.

Sugere-se um Estado minimalista que deve abandonar as utopias, relativas à obrigatoriedade de proteção das fontes do mundo da vida, ou seja, resta ao Estado reduzir os gastos públicos, assumir as funções mínimas de ordem e de segurança públicas nas suas políticas internas e atender aos anseios utilitaristas do capitalismo selvagem, como ensina Sebastián Alegrett¹²:

¹² “La internacionalización de la producción, de las finanzas y de los servicios catapultada por la revolución de la informática y de las comunicaciones, desembocan en el actual proceso de globalización económica. Transcendiendo lo económico, la globalización es un fenómeno mucho más amplio y multidimensional destinado a incidir poderosamente en la política, en la cultura y en la organización de las sociedades y del mundo como un todo. En paradójica concomitancia con la globalización, se registra un proceso general de desagregación, a distintos niveles, que va desde la formación de mega-blocos regionales y grupos subregionales, hasta el fortalecimiento de las autonomías locales. Atropado en medio de este torbellino de corrientes, el concepto de Estado Nacional se erosina en su poder y se estremece en sus estructuras”. Citação de: ALEGRETT, Sebastián. Globalización e integración: la integración de América Del Sur del Mercosur al Área Suramericana de Libre Comercio. In: SEMINÁRIO AMÉRICA LATINA: GLOBALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO. Anais... Belo Horizonte: Instituto Brasileiro de Estudos Contemporâneos, 2007.

A internacionalização da produção, das finanças e dos serviços sobrepunjada pela revolução da informática e das comunicações desembocam no atual processo de globalização econômica. Transcendendo o econômico, a globalização é um fenômeno muito mais amplo e multidimensional destinado a incidir poderosamente na política, na cultura e na organização das sociedades e do mundo como um todo. Na paradoxica concomitância com a globalização, registra-se um processo geral de desagregação, em distintos níveis, que vai desde a formação de megabloques regionais e grupos subregionais até o fortalecimento das autonomias locais. Atropelado no meio deste turbilhão de correntes divergentes, o conceito de Estado Nacional se arruína em seu poder e estremece as suas bases (ALEGRET, 2007, p. 132, tradução nossa).

Numa ordem internacional, caracterizada pelas assimetrias, pelas discrepâncias entre os Países do Norte, opulentos e desenvolvidos, e os Países do Sul, periféricos e dependentes, há uma busca de formulações eficazes que contribuam com o dinâmico progresso das relações internacionais e com a superação das intempéries social e econômica, através da construção de blocos político-econômicos com a finalidade de integração das inúmeras sociedades nacionais num prisma global.

A globalização, se por um lado apontaria no sentido de uma universalização, é profundamente assimétrica. Existe, de novo, uma fragmentação do espaço econômico mundial, sendo que algumas regiões do globo nem sequer estão inseridas dentro deste processo¹³ (DINIZ, 2007, p. 154).

A integração, numa perspectiva de cooperação entre os Estados Nacionais, surge como integração econômica, podendo ser considerada como um processo-motor de outras formas de interação, tais como a integração sócio-política. Tais formas correspondem à construção de blocos econômicos competitivos, os quais, de acordo com seus tratados institucionais, permitem, progressivamente, o

¹³ DINIZ, Clélio Campolina. A integração sul-americana: condicionantes e potencialidades. In: SEMINÁRIO AMÉRICA LATINA: GLOBALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO. *Anais...* Belo Horizonte: Instituto Brasileiro de Estudos Contemporâneos, 2007.

compartilhamento de esforços e de recursos tecnológicos, consoante as exigências dos princípios integracionistas da reciprocidade, da subsidiariedade e da proporcionalidade.

Nesse sentido, Habermas¹⁴ apresenta as suas considerações acerca da possibilidade de superação dessa circunstância para além da perspectiva do Estado Democrático de Direito:

Uma alternativa à alegria imposta por uma política neoliberal, que se auto-soluciona, poderia consistir, no entanto, em encontrar formas adequadas para o processo democrático também para além do Estado Nacional. As nossas sociedades compostas com base no Estado nacional, mas atropeladas pelos impulsos de desnacionalização, abrem-se hoje diante de uma sociedade mundial inaugurada pelo âmbito econômico (HABERMAS, 2001, 78).

O desenvolvimento econômico, através da construção de um espaço comunitário, torna-se mais significativo, no momento de superação da idéia de isolamento, face às exigências de uma sociedade global aberta, já que o processo de globalização fundamenta-se em três aspectos relativos à intensificação da circulação de mercadorias, à perda do controle democrático do Estado sobre os fluxos mundiais e à redução da relação espaço-tempo, o que confronta a soberania popular do Estado Constitucional e a ordem internacional.

Assim, consoante o entendimento de Eduardo Valdés¹⁵, as bases do neoliberalismo se assentaram na América Latina no período das décadas de 70 e 80:

O neoliberalismo nos noventa se pensou como projeto modernizador, no que não houve inovação respeito das décadas anteriores. Mas também, sua crítica a outras escolas de pensamento se afirmou

¹⁴ HABERMAS, Jürgen. *A Constelação pós-nacional: ensaios políticos*. São Paulo: Littera Mundi, 2001.

¹⁵ “El neoliberalismo en los 90 se penso como proyecto modernizador, en lo que no hubo innovación respecto de las décadas anteriores. Más aún, su crítica a otras escuelas de pensamiento se afirmo en la idea de que era la única posición auténticamente modernizadora, apuntando en ocasiones a mostrar otras posiciones y especialmente ao pensamento de la izquierda como resabio conservado”. Citação de: VALDÉS, Eduardo Devés. *El pensamiento latinoamericano en el siglo XX: entre la modernización y la identidad*. Buenos Aires: Editorial Biblos, 2004. Tomo III.

na idéia de que era a única posição autenticamente modernizadora, apontando nas ocasiões a mostrar outras posições e especialmente ao pensamento da esquerda como vertente conservadora (VALDÉS, 2004, p.114, tradução nossa).

Na medida em que a globalização é imposta, intensamente, aos Estados Nacionais, estes procuram adequar-se aos ditames do neoliberalismo, qualificando-se, em termos de mercado, ao cenário competitivo internacional, na expectativa da garantia de suas necessidades locais, cuja proteção não constitui uma prioridade do sistema como um todo, tendo em vista que a globalização consiste na perspectiva assimétrica de elementos particulares e localismos em conflito com as forças dominantes do capital.

Eduardo Galeano¹⁶ esclarece a mencionada imposição, referindo-se às *abertas veias* do espaço latino-americano, com destaque ao caráter periférico da América Latina, que:

O atual processo de integração não nos faz reencontrar nossa origem nem nos aproxima de nossas metas. (...) Os despojados, os humilhados, os miseráveis têm em suas mãos a tarefa. A causa nacional latino-americana é, antes de tudo, uma causa social: para que a América Latina possa renascer, terá de começar por derrubar seus donos, país por país, Abrem-se tempos de rebelião e mudança. Há aqueles que crêem que o destino descansa nos joelhos dos deuses, mas a verdade é que trabalha, como um desafio candente, sobre as consciências dos homens (GALEANO, 1990, p. 280-281).

O processo de integração regional pode ser uma resposta, além da perspectiva do Estado Nacional, porém, uma verdadeira integração entre economias distintas deve respeitar a identidade cultural e econômica de cada povo.

No caso do Mercosul, esta integração deve ser realizada, através da participação dos membros da sociedade civil de cada Estado, em busca de uma legitimidade democrática, construída na formação da vontade e da tomada de posição, comunicativamente

¹⁶ GALEANO, Eduardo. *As veias abertas da América Latina*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

estruturada, evitando-se, portanto, discursos evasivos e demagógicos, que ocultam ideologias nefastas ao processo de integração, e impedem o necessário debate democrático em busca de um consenso para a construção de um espaço comunitário.

2. Por uma reengenharia institucional do Mercosul para a construção de um espaço comunitário

O processo de integração, no entendimento de Luciana Medeiros¹⁷, corresponde à formação de blocos econômicos supranacionais com as seguintes metas a serem, progressivamente, superadas:

- a) A liberação de seus mercados;
- b) A eliminação de restrições alfandegárias e não-tarifárias, essenciais para a circulação de bens, serviços e fatores de produção;
- c) A coordenação de políticas macroeconômicas;
- d) A fixação de uma tarifa externa comum;
- e) A harmonização legislativa (FERNANDES, 2002, p. 151).

Segundo Chambi, “o Mercado Comum do Sul surge como consequência da necessidade de unir esforços entre os países da mesma região, construindo um bloco econômico através de um sistema de integração, a partir da conclusão do Tratado de Assunção¹⁸” (CHAMBI, 2007, p. 335, tradução nossa).

¹⁷ FERNANDES, Luciana de Medeiros. *Soberania e processo de integração: o novo conceito de soberania em face da globalização: uma abordagem especial quanto às realidades de integração regional*. Curitiba: Juruá, 2002.

¹⁸ “El Mercado Común del Sur surge como consecuencia de la necesidad de unir esfuerzos entre países de la misma región, conformando un bloque económico a través de un sistema de integración, a partir de la conclusión del Tratado de Assunción.” Citação de: CHAMBI, Roberto. *La integración jurídica, política y económica de la comunidad andina de naciones y el Mercosur: la integración real*. In: ENCUENTRO INTERNACIONAL DE DERECHO DE AMÉRICA DEL SUR, 9., 2000, La Paz – Bolivia. *Los procesos de integración en el nuevo milenio*. La Paz: Universidad Católica Boliviana, 2000.

De fato, a integração econômica, em termos de zona de livre comércio, manifesta-se mediante a liberdade de circulação de bens e serviços entre os Estados. A união aduaneira, além do fluxo de bens e serviços, fundamenta-se numa fixação de uma tarifa externa comum. O mercado comum pressupõe mercados internos, articulados entre seus Estados membros, resultando em uma comunidade econômica. E, finalmente, uma união política e monetária acresce, dentre as liberdades comunitárias, a circulação de pessoas, a implementação de políticas comuns e a harmonização de políticas macroeconômicas.

Para Moreno, “um dos desafios mundiais dos anos noventa é a formação de blocos econômicos de comércio ou da integração de países em blocos regionais de caráter econômico, como uma política pragmática de um mundo paralisado pela liberação¹⁹” (MORENO, 2007, p. 396, tradução nossa).

É necessário destacar, como característica do Mercosul, a construção de uma experiência de integração aberta, visando favorecer a complementação e aproveitamento de vantagens comparativas entre seus integrantes, e também orientar a sua inserção nos fluxos internacionais de comércio.

Os órgãos de integração, que não se reduzem a dimensões isolacionistas ou autárquicas, pretendem atender aos interesses regionais de superação de subdesenvolvimento e, simultaneamente, desenvolver políticas tecnológicas e de qualificação científica, no sentido de se alcançar competitividade no mercado internacional.

O espaço de integração latino-americano deve ser considerado resultado do processo de resistência à face perversa da globalização. Não há limitações à liberdade da circulação econômica de bens e serviços, apesar da busca da segurança e estabilidade das relações

¹⁹ “Uno de los desafíos mundiales de los años noventa es la formación de bloques de comercio o la integración de países en bloques regionales de carácter económico, como una política pragmática de un mundo paralizado por la liberación. Citação de: MORENO, Ricardo Martín Ardiles. *La integración via para el desarrollo*. In: ENCUENTRO INTERNACIONAL DE DERECHO DE AMÉRICA DEL SUR, 9., 2000, La Paz – Bolivia. *Los procesos de integración en el nuevo milênio*. La Paz: Universidad Católica Boliviana, 2000.

sociais e econômicas, profundamente ligadas aos ditames de uma ordem econômica degenerada, instável e superficial.

Nesse sentido, ensina Milton Santos²⁰:

Esse mundo novo anunciado não será uma construção de cima para baixo, como a que estamos assistindo hoje e deplorando, mas uma edificação cuja trajetória vai se dar de baixo para cima. As condições acima enumeradas deverão permitir a implantação de um novo modelo econômico, social e político que, a partir de uma nova distribuição dos bens e serviços, conduza à realização de uma vida coletiva solidária e, passando da escala do lugar à escala do planeta, assegure uma reforma do mundo, por intermédio de outra maneira de realizar a globalização (SANTOS, 2006, p. 170).

Não obstante, o Mercosul dá a impressão de ser um simulacro de processo de integração latino-americana, no que concerne à constituição de uma união aduaneira perfeita. Ao se analisar a estrutura institucional deste organismo, percebe-se que essa modalidade de integração econômica agrega à zona de livre comércio uma tarifa externa comum, e um regime geral de origem, com a aplicação às importações provenientes de outros terceiros Estados.

O Mercado Comum do Sul, apesar de sua denominação, em seu tratado constitutivo, não pode ser considerado como tal segundo o paradigma comunitário europeu, pois os seus órgãos não são transnacionais, com competências das instituições comunitárias, considerando que “os Estados latino-americanos são tímidos e desconfiados o suficiente para, em seus tratados integracionistas, inibir a outorga do exercício de certas competências internas aos organismos internacionais²¹ (MELLO, 1996, p. 319)”.

A definição de uma tarifa externa comum, que consiste numa política comercial comum perante terceiros Estados ou mesmos distintos blocos econômicos, já se fazia presente nas negociações da integração latino-americana para a fundação do Mercosul, porém,

²⁰ SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2006.

²¹ MELLO, Celso D. de. *Direito internacional de integração*. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

a sua aplicação exigia um regime de defesa contra práticas nocivas comerciais, ao abranger as medidas de salvaguardas, o sistema de valoração aduaneira comum e as normas de origem.

A situação atual do processo de integração do Cone Sul não pode ser considerada muito promissora, quando se analisa o processo de formação e de evolução dos povos latino-americanos, que, ademais das línguas neolatinas, subordinou-se ao mesmo paradigma colonialista e a mesma condição de subdesenvolvimento, o que vem a corroborar com as palavras de Ricardo Carrasquilla²² sobre as dimensões históricas da integração latino-americana:

A compreensão do processo de integração latino-americana exige um importante trabalho de análise dos processos de integração que atualmente se desenvolve esse fenômeno. Uma primeira conclusão que nos dá a realidade imperante é o fato de que a integração latino-americana se encontra fracionada em vários esquemas integracionistas, com diversos graus de aprofundamento e com variantes em torno à forma de realizar esse propósito. Todavia, isto não se pode entender necessariamente como elemento antagônico com a integração latino-americana (CARRASQUILLA, 2007, p. 303, tradução nossa).

Os objetivos do Mercosul devem ser repensados, principalmente, em relação à construção de um espaço comunitário, que somente pode ser efetivado com uma homogeneidade econômica de seus Estados Membros, o quais devem esquivar-se do monitoramento do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial. No entanto, “não há uma clara preocupação de buscar um desenvolvimento homogêneo

²² “La comprensión del proceso de integración latinoamericano exige una importante labor de análisis de los procesos de integración en que se desenvuelve ese fenómeno. Una primera conclusión que nos da la realidad imperante es el hecho cierto de que la integración latinoamericana se encuentra fraccionada en varios esquemas integracionistas, con diversos grados de profundización y con variantes en torno a la forma de realizar ese propósito. Sin embargo, esto no puede entenderse necesariamente como elemento antagónico con la integración latinoamericana”. Citação de: CARRASQUILLA, Ricardo Schembri. Estado actual de la integración en América Latina y proyección hacia la comunidad latinoamericana. In: ENCUENTRO INTERNACIONAL DE DERECHO DE AMÉRICA DEL SUR, 9., 2000, La Paz – Bolivia. *Los procesos de integración en el nuevo milênio*. La Paz: Universidad Católica Boliviana, 2000.

e as iniciativas de investimento têm mais a ver com o crescimento do produto, isto é, com o florescimento de certo número de empresas voltadas para o comércio regional²³ (SANTOS, 2006, p. 103).”

Deve-se substituir o modelo institucional do Mercosul, centrado fundamentalmente no mercado, consoante a concepção neoliberal, por uma proposta de bloco econômico, de inclusão econômica e social, baseada no consenso democrático de seus povos e em políticas econômicas de desenvolvimento equilibrado e sustentável, em face da vulnerabilidade externa da região.

Para uma real integração latino-americana, é imperativo, portanto, que cada Estado-Membro do Mercosul reformule suas políticas sócio-econômicas, em favor de uma maior distribuição de rendas, mediante uma reforma fundiária e política, que se irradie aos seus sistemas econômico e tributário, no sentido de proporcionar a consolidação de autênticos Estados Constitucionais em seu espaço comunitário.

3. Conclusão

O Mercosul pode ser considerado como o resultado da conquista de maturidade dos Estados que compõem a região do Cone Sul, com a criação de mecanismos pragmáticos para superação do subdesenvolvimento, através de processo de integração econômica, tendo como propósitos o estabelecimento de um mercado comum, ampliando as dimensões de seus mercados nacionais, mediante a criação de tarifas externas comuns e a livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os Estados-Membros.

Procura-se também, nessa construção do espaço comunitário, atingir adequada inserção internacional de seus Estados Membros com a modernização das economias nacionais para otimizar a qualidade dos bens e serviços disponíveis, de promover esforço progressivo no sentido de integração da América Latina para lograr o fortalecimento do processo de integração.

²³ SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2006.

Todavia, Habermas²⁴ pondera que:

A constitucionalização do Direito Internacional não pode ser compreendida como a continuação lógica da domesticação constitucional de um poder estatal que surgiu naturalmente. O ponto de partida para a juridicização das relações internacionais é constituído por um direito internacional que, do ponto de vista da sua forma clássica, inverte a relação entre Estado e constituição. Pois ele não é destituído daquilo que, no âmbito do direito internacional, corresponde a uma constituição, criada por sócios jurídicos livres e iguais. Falta-lhe um poder supranacional, para além dos Estados rivais, que forneceria à comunidade de Estados, constituída segundo o direito internacional, a possibilidade de sanção necessária para a realização de suas regras (HABERMAS, 2003, p. 135).

Assim, o processo de integração pode ser a resposta que está além da perspectiva do Estado Nacional, porém, uma integração entre economias distintas e com um grau sem precedentes de assimetria entre os Estados participantes neste processo comunitário deve ser realizada através da participação dos destinatários das decisões num *medium* que possibilita a formação da vontade e de tomados de posição comunicativamente com a finalidade de aprofundamento da inserção do países no cenário internacional, tendo em vista que o organismo supranacional comunitário como o Mercosul surgiu de maneira confusa, resultado de discursos evasivos e ausência de participação da sociedade civil.

O processo de globalização econômica e o progresso das tecnologias incremental paulatinamente a interdependência das nações, mas se, por um lado, há conquistas e avanços de desenvolvimento econômico, doutro, agrava-se continuamente o quadro de miséria, marginalização, desigualdades sociais e sonegação da cidadania nas sociedades subdesenvolvidas.

Assim, pondera Iris Toledo²⁵:

²⁴ HABERMAS, Jürgen. *Era das transições*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

²⁵ "Constituyen algunas de las consecuencias de la aplicación de políticas neoliberales aperturistas, de adaptación pasiva a los condicionamientos de la globalización: la

Constituem algumas das conseqüências da aplicação de políticas neoliberais de abertura, de adaptação passiva aos condicionamentos da globalização: o desaparecimento de importantes setores produtivos, a concentração econômico-financeira, o crescente endividamento externo, o desemprego, o aumento da pobreza e da marginalidade sócia (tradução nossa).

Neste sentido, os Estados-Membros do Mercosul devem, observando o princípio da autodeterminação dos povos, procurar construir a sua própria inserção no cenário econômico internacional e ao seguir o paradigma europeu de comunitarismo possam constituir uma identidade e cidadania latino-americanas, segundo os princípios comunitários da reciprocidade e das liberdades fundamentais comunitárias numa superação da dialética da negação do outro.

Conforme Celso Albuquerque²⁶, ...

[...] a sociedade internacional encontra-se em profunda transformação. O fenômeno da globalização só produziu a miséria. Todo capitalismo é selvagem, mas talvez esta seja a sua fase mais selvagem. A grande questão é saber se é possível parar com a globalização e se voltar a valorizar o homem e não o capital. Ou ainda, quando será revertido este processo (MELLO, 1996, p. 35).

Somente por intermédio de efetivação das quatro liberdades de circulação, ou seja, mercadorias, pessoas, capitais e serviços, será possível consolidar as instituições democráticas para que logre realizar a integração, não somente político-econômica, mas também social e cultural entre as sociedades dos Estados Membros do Mercosul consoante os ditames do Direito Comunitário.

desaparición de importantes sectores productivos, la concentración económico-financiera, el creciente endeudamento externo, el desempleo, el aumento de la pobreza y de la marginalidade social.” Citação de: LAREDO, Iris Mabel. Globalización, fragmentación, regionalización con especial referència al Mercosur. In: ENCUENTRO INTERNACIONAL DE DERECHO DE AMÉRICA DEL SUR, 9., 2000, La Paz – Bolivia. *Los procesos de integración en el nuevo milênio*. La Paz: Universidad Católica Boliviana, 2000.

²⁶ MELLO, Celso D. de. *Direito internacional de integração*. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006. 68 p.

ALEGRETT, Sebastián. Globalización e integración: la integración de América Del Sur del Mercosur al Área Suramericana de Libre Comercio. In: SEMINÁRIO AMÉRICA LATINA: GLOBALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO. *Anais...* Belo Horizonte: Instituto Brasileiro de Estudos Contemporâneos, 2007.

ALEIXO, José Carlos Brandi. *A integração latino-americana: considerações políticas e históricas sobre suas bases, processo e significado*. Brasília: [s.n.], 1970. 127p.

CAMPOS, Eduardo Nunes. *O lugar do cidadão nos processos de integração: o déficit social da Comunidade Européia e do MERCOSUL*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2002 373 p.

CARRASQUILLA, Ricardo Schembri. Estado actual de la integración en América Latina y proyección hacia la comunidad latinoamericana. In: ENCUENTRO INTERNACIONAL DE DERECHO DE AMÉRICA DEL SUR, 9., 2000, La Paz – Bolivia. *Los procesos de integración en el nuevo milênio*. La Paz: Universidad Católica Boliviana, 2000. p. 303-332.

CHAMBI, Roberto. La integración jurídica, política y econômica de la comunidad andina de naciones y el Mercosur: la integración real. In: ENCUENTRO INTERNACIONAL DE DERECHO DE AMÉRICA DEL SUR, 9., 2000, La Paz – Bolivia. *Los procesos de integración en el nuevo milênio*. La Paz: Universidad Católica Boliviana, 2000.p. 332-338.

ENCUENTRO INTERNACIONAL DE DERECHO DE AMÉRICA DEL SUR, 9., 2000, La Paz – Bolivia. *Los procesos de integración en el nuevo milênio*. La Paz: Universidad Católica Boliviana, 2000.

841 p.

DINIZ, Clélio Campolina. A integração sul-americana: condicionantes e potencialidades. In: SEMINÁRIO AMÉRICA LATINA: GLOBALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO. *Anais...* Belo Horizonte: Instituto Brasileiro de Estudos Contemporâneos, 2007.

FERNANDES, Luciana de Medeiros. *Soberania e processo de integração: o novo conceito de soberania em face da globalização: uma abordagem especial quanto às realidades de integração regional*. Curitiba: Juruá, 2002. 297 p.

GALEANO, Eduardo. *As veias abertas da América Latina*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990. 307 p.

HABERMAS, Jürgen. *A Constelação pós-nacional: ensaios políticos*. São Paulo: Littera Mundi, 2001. 220 p.

HABERMAS, Jürgen. *Era das transições*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. 220 p.

LAREDO, Iris Mabel. Globalización, fragmentación, regionalización con especial referência al Mercosur. In: ENCUESTRO INTERNACIONAL DE DERECHO DE AMÉRICA DEL SUR, 9., 2000, La Paz – Bolivia. *Los procesos de integración en el nuevo milênio*. La Paz: Universidad Católica Boliviana, 2000. p. 777-783.

LEYS, Colins. *A política a serviço do Mercado*. Rio de Janeiro: Record, 2004.

MELLO, Celso D. de. *Direito internacional de integração*. Rio de Janeiro: Renovar, 1996. 357 p.

MORENO, Ricardo Martín Ardiles. La integración via para el desarrollo. In: ENCUESTRO INTERNACIONAL DE DERECHO DE AMÉRICA DEL SUR, 9., 2000, La Paz – Bolivia. *Los procesos de integración en el nuevo milênio*. La Paz: Universidad Católica Boliviana, 2000. p. 389-403.

PETRAS, James. La globalización: un análisis crítico. In: SAXE-FERNÁNDEZ, John et al. *Globalización, imperialismo y clase social*. Buenos Aires: Editorial Lumen, 2001. 342 p.

RAPOPORT, Mário. Globalización y relaciones internacionales: los desafíos del siglo XXI. In: MARTINS, Estevão Chaves de Rezende. *Relações internacionais: visões do Brasil e da América Latina*. Brasília: Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, 2003. 479 p.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Record, 2006. 174 p.

SAXE-FERNÁNDEZ, John; RODRÍGUES, Omar Núñez. Globalización e imperialismo: la transferencia de excedentes de América Latina. In: SAXE-FERNÁNDEZ, John et al. *Globalización, imperialismo y clase social*. Buenos Aires: Editorial Lumen, 2001. 342 p.

SEMINÁRIO AMÉRICA LATINA: GLOBALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO. *Anais...* Belo Horizonte: Instituto Brasileiro de Estudos Contemporâneos, 2007.

STRAUS, Flávio Augusto Saraiva. *Soberania e integração latino-americana: uma perspectiva constitucional do Mercosul*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

TODD, Emmanuel. *A ilusão econômica: ensaio sobre a estagnação das sociedades desenvolvidas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999. 345 p.

VALDÉS, Eduardo Devés. *El pensamiento latinoamericano en el siglo XX: entre la modernización y la identidad*. Buenos Aires: Editorial Biblos, 2004. Tomo III.